



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

Processo Administrativo de nº. 183/2026- SEMFAZ.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2026, embasada no Art 74, Inc. III, alinea "c" da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Tributária com Implantação de Software de Assessoramento no processo de gestão das receitas próprias Municipais do Município de Rondolândia-MT para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.**

Aos Vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 07h30min, na sala da Comissão de Compras da Prefeitura Municipal de Rondolândia, sito à Rua Suruí, Sala 01, n 123, Centro - Rondolândia - MT, presentes os componentes da CC nomeada pelo Decreto nº. 381/GAB/PMR de 13/01/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios, sendo: Keila Taiani Nascimento Freire - Agente de Contratação, e compondo a equipe de apoio, Luciene Souza dos Santos, Rosilene Maria da Costa, Neila Medeiros Carriço e Liliane Guedes Santos - Membros. A CC considerando a presente Inexigibilidade de Licitação que se trata de Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Tributária com Implantação de Software de Assessoramento no processo de gestão das receitas próprias Municipais do Município de Rondolândia-MT, contribuindo diretamente para o aumento da arrecadação das receitas próprias do município, fortalecendo a capacidade financeira da administração pública; Auxilia na identificação de inconsistências cadastrais, recuperação de créditos tributários e aperfeiçoamento dos procedimentos de fiscalização e cobrança; Promove maior eficiência na gestão tributária municipal por meio da implantação de ferramentas tecnológicas especializadas; Apoia a tomada de decisões estratégicas

da Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento, fornecendo informações gerenciais e relatórios técnicos; Possibilita a modernização da administração tributária, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na legislação; Reduz a dependência de transferências constitucionais e amplia a autonomia financeira do Município, conforme documentações anexadas nos autos deste Processo, neste caso o entendimento da Comissão em processar a Licitação na Modalidade Inexigibilidade de Licitação, embasado no Art 74, Inc. III, alinea "c" da Lei nº 14.133/2021: **Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

[...]

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A CC considerando que o valor correspondente a contratação foi gerado pela Empresa: **Maximus Serviços Inteligentes LTDA,**

CNPJ:26.657.107/0001-99, Endereço: Av Municipal, nº1439 D, Bairro: Centro, CEP: 78.250-000, Pontes e Lacerda/MT, e havendo reserva

orçamentária como consta Fls. 55 para suportar a realização da despesa. A CC após a fase de Habilitação e considerando que o valor da licitação é o mesmo apresentado **na Proposta** gerado pela empresa

acima citada de Fls.24/36, declara vencedora da Inexigibilidade de Licitação a Empresa: **Maximus Serviços Inteligentes LTDA,**

CNPJ:26.657.107/0001-99, com o valor Global de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais). Nada mais havendo, foi encerrada a sessão pública

de julgamento da Licitação sob a modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026, embasada no Art. 74, Inc. III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021 e processada nos Autos do Processo Administrativo de nº. 183/2026 - SEMFAZ, eu Luciene Souza dos Santos, membro da Comissão, lavrei e assinei juntamente com a Agente de Contratação Keila Taiani Nascimento Freire e membros Luciene Souza dos Santos, Rosilene Maria da Costa e Neila Medeiros Carriço.

Rondolândia - MT, 23 de junho de 2026.

Keila Taiani Nascimento Freire
Agente de Contratação

Luciene Souza dos Santos
Membro da Comissão/2026

Neila Medeiros Carriço
Membro da Comissão/2026

Rosilene Maria da Costa
Membro da Comissão/2026

Liliane Guedes Santos
Membro da Comissão/2026